

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 18 771/2007

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos no n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Abrantes-Foz, requerida por Rodoviária do Tejo, S. A., com sede na Rua do Nogueiral, Edifício Galinha, apartado 46, 2350-413 Torres Novas.

6 de Setembro de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611050800

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 18 772/2007

Para efeitos do disposto no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, publicam-se as decisões definitivas condenatórias aplicadas em sede de processo de contra-ordenação às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Entidade	Decisão
ASU — Construções, Unipessoal, L. ^{da} , número de identificação de pessoa colectiva 506223884, Residências São Miguel, lote 9, 4.º, F, Boavista, 8500 Portimão.	Coima no montante de € 3740,99, tornada definitiva em 7 de Fevereiro de 2006, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Roque Araújo & Silva, L. ^{da} , número de identificação de pessoa colectiva 503126560, Ponta do Charuto, Pateiro, 8400-654 Parchal.	Coima no montante de € 3750, tornada definitiva em 10 de Fevereiro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Manuel da Conceição Aurélio, número de identificação de pessoa colectiva 176280693, Rua Nova, lote 35, Pedra Mourinha, 8500 Portimão.	Coima no montante de € 2500, tornada definitiva em 14 de Fevereiro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Entidade	Decisão
Manuel Botelho Guerreiro, número de identificação de pessoa colectiva 117433640, Rua da Assoboeira, 16-A, 7855 Amareleja.	Admoestação, tornada definitiva em 16 de Março de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser titular de título de registo para o efeito.
Joaquim Miguel Barradas Monteiro, número de identificação de pessoa colectiva 191562696, Rua Nova de Barrancos, 36, 7855 Amareleja.	Admoestação, tornada definitiva em 16 de Março de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser habilitado com título de registo para o efeito.
José Marcelino Coelho Neves, número de identificação de pessoa colectiva 200894870, Rua das Cancelinhas, 16, 7855 Amareleja.	Admoestação, tornada definitiva em 16 de Março de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser habilitado com título de registo para o efeito.
Vítor Manuel da Conceição Vaz, número de identificação de pessoa colectiva 190836814, Mosteiro, Pena Verde, 3570 Aguiar da Beira.	Admoestação, tornada definitiva em 16 de Março de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 6.º e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser habilitado com título de registo para o efeito.
INFRASUL — Construções Infraestruturas, L. ^{da} , número de identificação de pessoa colectiva 504573578, Rua de Luís de Camões, lote 2, 5.º Bairro de São Pedro, 8000-388 Faro.	Coima no montante de € 8115, tornada definitiva em 28 de Abril de 2006, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
CANILUCAS — Canalizações, L. ^{da} , número de identificação de pessoa colectiva 506092780, Rua de Cesário Verde, vivenda Dias, Bairro das Coveiras, 2785-057 São Domingos de Rana.	Admoestação, tornada definitiva em 20 de Abril de 2006, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Manuel Gomes & Araújo, L. ^{da} , número de identificação de pessoa colectiva 505030632, Rua de Caires, 10, 1.º, sala 9, Maximinos, 4700-207 Braga.	Coima no montante de € 7481,97, tornada definitiva em 14 de Maio de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Manuel Augusto Marques Janeiro, número de identificação de pessoa colectiva 210779375, Rua de Leandro Braga, 2, 4.º, 1070-164 Lisboa.	Coima no montante de € 2600, tornada definitiva em 23 de Maio de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Aviso n.º 18 773/2007

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, publicam-se as decisões definitivas condenatórias aplicadas em sede de processo de contra-ordenação às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Entidade	Decisão
Manuel de Lima Amorim, número de identificação de pessoa colectiva 139636447, Rua de Faldejães, Arcozelo, 4990-240 Ponte de Lima.	Coima no montante de € 1000, tornada definitiva em 28 de Junho de 2006, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
MONTAFIL — Construções Alumínio, Ferro e Inox, número de identificação de pessoa colectiva 501216078, Rua das Dálías, lote 39, 2, Casal Novo, 1675-432 Caneças.	Coima no montante € 498,80, tornada definitiva em 12 de Julho de 2006, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Sérgio Anacleto — Construções, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 505757397, Rua Principal, 21, Vigia, 3840-556 Vagos.	Admoestação, tornada definitiva em 21 de Novembro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Mendes Nunes & Cardoso, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 506094448, Rua do Conselheiro José Lobo, 13, rés-do-chão, 3400-094 Oliveira do Hospital.	Coima no montante de € 7500, tornada definitiva em 24 de Novembro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Eurico Lopes & Filho, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503797545, Rua da Praia, 6-A, Bairro do Campo da Bola, 2825-291 Costa da Caparica.	Coima no montante de € 8500, tornada definitiva em 24 de Novembro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
Armandinho Santos Pereira, número de identificação de pessoa colectiva 186329016, Rua da Magnólia, 56, Pinhal do Vidal, 2855-263 Corroios.	Admoestação, tornada definitiva em 25 de Novembro de 2006, por violação do disposto no n.º 2 do artigo 2.º e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 61/99, de 2 de Março, isto é, por exercício da actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.
FANFLOOR — Pavimentos de Madeira, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 505656370, Rua de António Carlos Vidal, 293-B, 3840-411 Vagos.	Admoestação, tornada definitiva em 29 de Novembro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Entidade	Decisão
Rés Casa — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 504607863, Avenida do Marechal Gomes da Costa, 175, 4465 São Mamede de Infesta.	Coima única no montante de € 7500, tornada definitiva em 15 de Julho de 2005, por violação do disposto no n.º 3 do artigo 7.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º e nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, por incumprimento do dever de identificação na sua actividade externa, por não ter proposto com exactidão e destreza o negócio de que foi encarregado e por ter utilizado em proveito próprio quantias que lhe foram entregues na qualidade de mediador imobiliário.
Michael Julian Propriedades — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 503123110, Sinagoga, São Estêvão, 8800 Tavira.	Coima única no montante de € 6000, tornada definitiva em 15 de Julho de 2005, por violação do disposto no n.º 1, alínea b), do artigo 18.º e nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, por não se ter certificado por todos os meios ao seu alcance se as características do imóvel correspondiam às fornecidas pelos interessados.
Duplex — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 502607343, Rua Trinta, 1017, 4500-302 Espinho.	Coima única no montante de 10 000, tornada definitiva em 11 de Janeiro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.
Mediação Imobiliária Icoplena, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 505863308, Rua da Fonte, 99, rés-do-chão, 3080-177 Figueira da Foz.	Admoestação, tornada definitiva em 30 de Abril de 2006, por violação do disposto no n.º 1, alíneas c) e e), do artigo 22.º e no n.º 1 do artigo 21.º e nos termos do n.º 1, alíneas c) e d), do artigo 32.º, todos do Decreto-Lei n.º 77/99, de 16 de Março, por não manter actualizado um livro de registo de contratos celebrados no âmbito da actividade, por não dispor de livro de reclamações e por não ter comunicado alteração de sede nos prazos legais.
Paulo José Batista — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.da, número de identificação de pessoa colectiva 506371301, Avenida Principal, lote 1179, 1.º, direito, 2975-246 Quinta do Conde.	Coima única no montante de € 2500, tornada definitiva em 23 de Maio de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 211/2004, de 20 de Agosto, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentora de licença para o efeito.